



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

Fl. N°	02
PROC N°	2696/08

MENSAGEM N° 078

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar”

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar”

O Presente Projeto de Lei será destinado à complementação dos pagamentos de Precatórios e Amortização de Dividas de INSS e FGTS.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

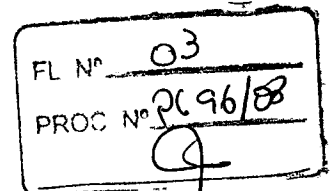
Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
EI/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 078⁹⁶ - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional no valor de **R\$-60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à complementação dos pagamentos de Precatórios e Amortização de Dividas de INSS e FGTS, nas classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – 050 – Principal da Divida Contratada R\$-	
5.000,00	
02 03 01.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.91 – 051 – Sentenças Judiciais.....R\$-	55.000,00
Total.....R\$-	60.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras

02 11 01.15 451 0180 1.027 – 4.4.90.51 – 221 – Obras e Instalações.....R\$-	60.000,00
Total.....R\$-	60.000,00

§ Único - As alterações constantes nos artigos acima, passam a integrar a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal